

CONTRATO CFO Nº 019/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO
DE COMÉRCIO VAREJISTA DE
COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO FEDERAL DE
ODONTOLOGIA E A TICKET SOLUCOES
HDFGT S/A.**

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLGIA, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Claudio Yukio Miyake**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO – SP 037416, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.758.308-20.

CONTRATADA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 2, Santa Lucia, Campo Bom, Rio Grande do Sul - RS, CEP 93700-000, representada por seus representantes legais, Senhor **Mathieu Dehaine**, francês, casado, matemático, portador da cédula de identidade RNM nº F131197-R-CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob nº 242.588.878- 03 e Senhor **Luciano Rodrigo Weiland**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG 3.027.063.209- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 952.835.520-04.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo de Compra nº0424/2025 (Pregão Eletrônico nº 09/2025), mediante as cláusulas e condições que se seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa administradora de comércio varejista de combustíveis, para fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum e Aditivada), por meio de rede credenciada para abastecimento dos veículos do Conselho Federal de Odontologia, correspondendo a 05 (cinco) sedans e 02 (dois) minivans com a utilização de cartões magnéticos ou microprocessados, com abrangência nacional, válido em todas capitais do país.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADES

1. As especificações do objeto e quantidades estão previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 208.026,00 (duzentos e oito mil e vinte e seis reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	PREÇO COMBUSTÍVEL	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum	Litros	2.800	33.600	R\$ 6,50	R\$ 218.400,00
02	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA ESTIMADA (%) COM PERÍODO DE 12 MESES					- 4,75%
VALOR TOTAL COM APLICAÇÃO DE DESCONTO						R\$ 208.026,00

2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive frete, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. Os valores serão estimados em relação a real utilização mensal do serviço. Atestados após o envio da nota fiscal e comprovantes de utilização pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta da Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.005-Combustíveis e Lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis, a contar de **04 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no item 8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão contempladas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Decorridos 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta, o valor correspondente aos serviços poderá ser reajustado, a pedido da contratada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA acumulado no período.
 - a. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.
 - b. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - c. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estão contemplados no item 10 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, vinculando-se aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2025 e seus anexos, constante do Processo nº 0424/2025, bem como à proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 - a. Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
 - b. Interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

Claudio Yukio Miyake - CD
PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL
DE ODONTOLOGIA

CONTRATADA

Mathieu Dehaine
REPRESENTANTE TICKET SOLUCOES
HDFGT S/A

Luciano Rodrigo Weiand
REPRESENTANTE TICKET SOLUCOES
HDFGT S/A

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade: